

corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
ASSESSORIA-GERAL

## PROVIMENTO Nº 07 /2011

Altera a redação do artigo 44, itens I, II e III da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.

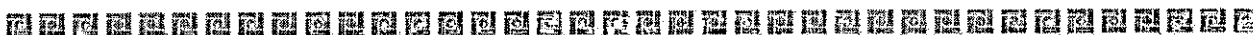
A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 8, de 10 de dezembro de 2008, da Corte Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no período natalino e de passagem de ano;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11, de 22 de junho de 2011, da Corte Especial do Tribunal de Justiça deste Estado, que uniformiza o expediente forense e a jornada de trabalho dos servidores do Poder Judiciário goiano;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 2341/2011, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que regulamenta o horário de funcionamento dos órgãos jurisdicionais e administrativos do Poder Judiciário goiano;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as disposições contidas na Consolidação dos Atos Normativos desta Corregedoria-Geral da Justiça aos atos administrativos citados;





CONSIDERANDO o que foi decidido nos autos nº 2795469/2009;

RESOLVE:

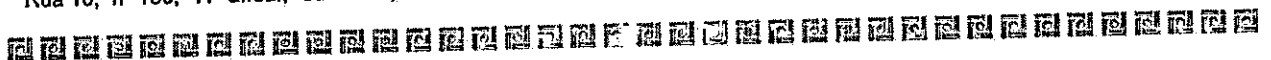
I - ALTERAR o artigo 44, itens I, II e III da Consolidação dos Atos Normativos desta Corregedoria-Geral da Justiça, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 – O horário do expediente forense para atendimento ao público é compreendido entre 8 (oito) e 18 (dezoito) horas, diariamente de 2ª a 6ª feira, mantido o plantão judiciário.

I – Os protocolos judiciais e administrativos funcionarão das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas e as demais unidades das 12 (doze) às 19 (dezenove) horas.

II – A jornada de trabalho de 7 (sete) horas ininterruptas para os servidores do Poder Judiciário será cumprida em turno único, compreendido entre 12 (doze) e 19 (dezenove) horas.

III – O expediente forense fica suspenso no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, garantido o atendimento aos casos urgentes, novos ou em curso, por meio do sistema de plantões.





corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
ASSESSORIA-GERAL

Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação no  
Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, 30 de *Setembro* de 2011.

  
DES<sup>a</sup>. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO  
Corregedora-Geral da Justiça

